

	Procedimento Operacional Padrão (POP) <u>Núcleo de Educação e Pesquisa em Enfermagem:</u> <u>Administrativo</u>	POP NEPEN/DE/HU	
	Título Solicitação de Realização de Ensino Prático para Alunos de Enfermagem	Versão: 01	Próxima revisão: 2016
Elaborado por: Melissa Orlandi Honório Locks		Data da criação: 02/07/2014	
Revisado por: Membros permanentes do NEPEN		Data da revisão: 11/08/2015	
Aprovado por: Diretoria de Enfermagem		Data da aprovação: 11/08/2015	
Local de guardo do documento: Rede/obelix/POP			
Responsável pelo POP e pela atualização: Membros permanentes do NEPEN e Diretoria de Enfermagem.			
Objetivo: Orientar as instituições de ensino de enfermagem quanto aos pedidos, prazos e informações necessárias à solicitação de campo para o desenvolvimento de ensino prático de alunos da enfermagem no HU.			
Setor: NEPEN		Agente(s):NEPEN	
1. CONCEITO			
<p>A realização de atividades de ensino prático são atividades obrigatórias, curriculares, não remuneradas, destinadas aos alunos que cursam graduação ou ensino médio e têm por objetivo auxiliar na formação discente sob a supervisão direta de professores vinculados a alguma instituição de ensino. A organização dos pedidos destas atividades torna-se necessária para garantir a adequada utilização dos campos, de modo que haja controle por parte da instituição quanto ao número de alunos, professores responsáveis, documentação e termos de estágios, além do período e turno de realização para que não haja sobrecarga de alunos nas unidades.</p>			

2. MATERIAIS NECESSÁRIOS

- Planilha de solicitação de atividades de ensino prático (Anexo 1);
- Documento de divulgação das atividades de ensino prático;
- Planilha de organização dos campos;
- Pasta “Termos de Compromisso”;
- Termo de compromisso para a realização de ensino prático- TEP- UFSC/Concedente.

3. ETAPAS DO PROCEDIMENTO

1. As solicitações de campo para as atividades de ensino prático deverão ser encaminhadas pela coordenação de estágios da instituição solicitante, aos cuidados da enfermeira do NEPEN responsável pelos pedidos de campo para as atividades práticas, através de ofício impresso ou por e-mail cepenhu.ufsc@gmail.com;
2. Terão prioridade na escolha dos campos as Instituições Federais de Ensino, sendo instituído o turno matutino exclusivo para a UFSC;
3. As demais instituições que solicitarem campo serão analisadas individualmente pelos membros permanentes do NEPEN, dando-se prioridade às instituições públicas de ensino. Os critérios considerados incluem disponibilidade do campo, número de alunos e objetivo da atividade a ser desenvolvida;
4. A solicitação do campo deverá ser realizada sempre ao início de cada semestre, respeitando o prazo de até **15 de fevereiro para as atividades a serem realizadas entre março a julho, e até 15 de julho para as atividades a serem realizadas entre agosto e dezembro**. Casos omissos serão discutidos em reunião do NEPEN;
5. A solicitação do campo para as atividades de ensino prático deve ser realizada em planilha padrão conforme modelo do anexo I, contendo as seguintes informações:
 - instituição requerente;
 - objetivo da atividade;
 - unidade para a realização do ensino prático;
 - fase;
 - turno;
 - período;
 - número de alunos;
 - nome do professor supervisor;
6. As instituições solicitantes, após a confirmação de concedência do campo, deverão enviar com antecedência de 15 dias do início das atividades, de forma impressa ao NEPEN, os termos de compromisso, em três vias conforme modelo (anexo II) contendo a assinatura do coordenador e do professor da disciplina. Estes termos deverão vir acompanhados de ofício contendo os nomes completo dos alunos que desenvolverão a atividade de ensino prático;
7. Após o recebimento destes termos supra-citados, o NEPEN encaminhará os mesmos para assinatura da Direção de Enfermagem, sendo retornados ao NEPEN a seguir;
8. O NEPEN comunicará por via eletrônica à instituição solicitante a necessidade de recolhimento dos termos, sendo que a primeira via ficará arquivada no NEPEN na pasta “Termos de Compromisso”, a segunda via será para o coordenador do curso e terceira para o professor da

disciplina;

9. Após encerrado os trâmites legais para a realização do estágio, o NEPEN registrará na planilha de controle, conforme anexo III;

10. A divulgação das atividades de ensino prático à unidade receptora será realizada mensalmente pelo NEPEN através de documento padrão conforme anexo IV, contendo as informações: instituição, fase, turno, período, número de alunos e professor responsável;

11. A divulgação deverá ser realizada pelo NEPEN até o último dia útil do mês que antecede ao período de início das atividades.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO
DE ENSINO PRÁTICO
TEP - UFSC/CONCEDENTE

Modelo TEP-CONCEDENTE

ORIENTAÇÕES:

1. Anexe ao Termo de Ensino Prático (TEP): a) o Plano de Ensino da Disciplina; b) a lista dos alunos;
2. Providencie as assinaturas.

A CONCEDENTE.....
(1) representada por..... cargo.....
(2) o Coordenador (a) do Curso de Graduação em
Professor(a).....
(3) e o Professor(a) da disciplina
telefone: E-mail:..... acertam o seguinte, na forma da Portaria 230/PREG/2007,
de 21 de setembro de 2007, da Pró-Reitoria de Graduação da UFSC e da legislação do exercício profissional.

Art. 1º - O ALUNO (A) desenvolverá o Ensino Prático, como atividade obrigatória do Curso.
A jornada semanal de atividades será de horas.

Art. 2º - O ALUNO (A) desenvolverá atividades dentro de sua área de formação, durante o horário de aula,
com a presença do docente.

Art.3º-O Ensino Prático será desenvolvido no local.....,na
Área, no período de/...../..... a/...../.....

Art. 4º - A UFSC/CURSO anexará a este TEP, o Plano de Ensino da Disciplina e uma lista contendo os
nomes dos alunos regulamentes matriculados;

Art. 5º - O ALUNO (A) e o PROFESSOR DA DISCIPLINA declaram concordar com as normas internas
da **CONCEDENTE**, conduzir-se dentro da ética profissional e realizar as atividades previstas no
Plano de Ensino da Disciplina.

Art. 6º - O ALUNO (A) e o PROFESSOR DA DISCIPLINA responderão pelas perdas e danos
consequentes da inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**.

Art. 7º - A CONCEDENTE se responsabilizará por despesas relativas às atividades previstas no Plano de
Ensino realizadas pelo(a) **ALUNO (A)**.

Art. 8º - O ALUNO (A) não terá para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**,
ficando aquele segurado contra acidentes pessoais ocorridos durante Ensino Prática pela apólice
nº..... da Empresa

Art. 9º - O ALUNO (A) não terá direito a receber certificado, por ser este Ensino Prático, uma atividade
curricular.

Art. 10º - Fica firmado o presente em 3 (três) vias¹ de igual teor.

Florianópolis,de.....de 201...

ASSINATURAS E CARIMBOS:

(1) **CONCEDENTE:**.....

(2) **COORDENADOR (A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO:**.....

(3) **PROFESSOR(A) DA DISCIPLINA:**

¹ OBS: 1ª via - Concedente; 2ª via Coordenador (a) do Curso de Graduação; 3ª via Professor(a) da Disciplina.

ANEXO III- UTI

Mês	Escola	Fase	Período	Quantidade de alunos	Turno	Professor
Julho						
Agosto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						

ANEXO IV

Universidade Federal de Santa Catarina
Hospital Universitário
Diretoria de Enfermagem
Centro de Educação e Pesquisa em Enfermagem

ESTÁGIO MÊS: _____

UNIDADE: _____

MANHÃ	
TARDE	
NOITE	

Assinatura: _____